

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2021 de 21 de fevereiro de 2022.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “e”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do Sr. Antônio Alves de Assis, localizado na Rodovia BA-407, Distrito do Morro das Flores, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade prevista no art. 5º, “e”, do Decreto-Lei n.º 3365/41, “a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;”

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de um campo de futebol atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel urbano com área total de aproximadamente 6.017,76 m², localizado às margens Rodovia BA-407 no

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Distrito do Morro das Flores, neste Município, de propriedade do Sr. Antônio Alves de Assis, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência nos termos art. 5º, “e”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

21 de fevereiro de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires.

Prefeito Municipal.

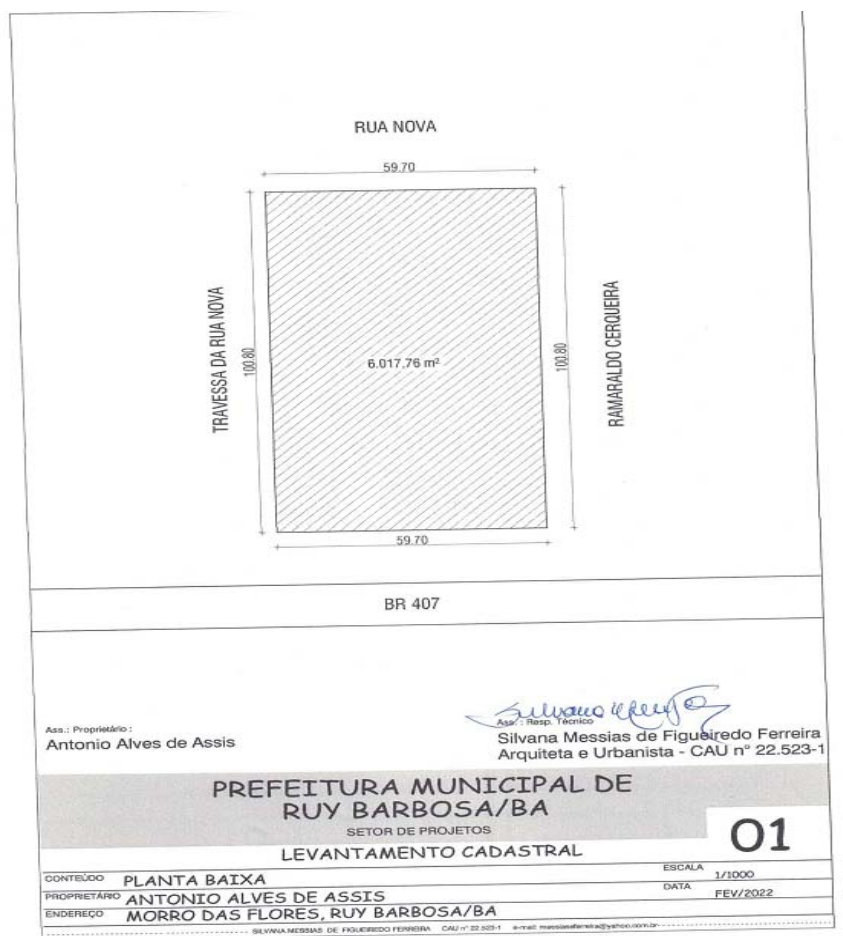
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITOESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUY BARBOSA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE URBANO
PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALVES DE ASSIS
ENDEREÇO: BA 407, DISTRITO DE MORRO DAS FLORES
ÁREA: 6.017,76 M²
PERÍMETRO (m): 321,00 M
MUNICÍPIO: RUY BARBOSA
ESTADO: BAHIA

1 - DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Lote urbano situado na BA407, Distrito de Morro das Flores, no município de Ruy Barbosa/BA, possuindo uma área total de 6.017,76 m². Possuindo matrícula sob nº 1.550, fls. 127, do livro 2-E, em 15/02/1978 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos, Comarca de Ruy Barbosa/BA.

2- CARACTERÍSTICAS E LIMITES

O lote pertencente ao Sr. Antonio Alves de Assis, portador do RG nº 01.907.432-80 SSP-BA e inscrito no CPF nº 119.428.515-53, residente e domiciliado no Distrito de Morro das Flores, tendo o referido imóvel situado na BA407, Distrito de Morro das Flores, no município, município de Ruy Barbosa/BA apresentando as seguintes características:

Lote regular retangular com pequena declividade e tendo da área total de 6.017,76 m² nas dimensões de 59,70m (cinquenta e nove metros e setenta centímetros) de frente, e 59,70m (cinquenta e nove metros e setenta centímetros), do lado esquerdo 100,80m (cem metros e oitenta centímetros) e 100,80m (cem metros e oitenta centímetros) do lado direito.

3- CONFRONTAÇÕES

Limitando-se à esquerda com terreno do Sr. Ramaraldo Cerqueira, à direita com Travessa da Rua Nova, ao fundo com a Rua Nova, e à frente para a BR407, principal logradouro público de acesso ao lote.

3 - ÁREAS

Totalidade da Gleba: 6.017,76 m² (Seis mil e Dezessete metros e Setenta e Seis centímetros quadrados).


Silvana Messias de Eguieiro de Feijó
Arquiteta e Urbanista - CAU 22523-1
Responsável Técnica Municipal